



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 319

Página | 1 de 4

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal www.camarasantabarbara.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Felipe Sanches

VICE-PRESIDENTE

Claudio Peressim

1º SECRETÁRIO

Alex Fernando Braga – “Alex Backer”

2º SECRETÁRIO

Celso Luccatti Carneiro – “Celso da Bicicletaria”

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos

MTB: 39.684

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratos Administrativos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/15, DE 06/08/2015, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA SUMARÉ MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FELIPE SANCHES SILVA, RG nº 43.698.634-SSP/SP, CPF nº 328.801.758-01.

CONTRATADA: SUMARÉ MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP sediada na Rua Vécio José Alves nº 158, Bairro Jd. São José, na cidade de Sumaré/SP, com CNPJ nº 13.199.879/0001-94, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. Paulo Cesar Barbudo, RG nº 14.279.775-3, CPF nº 095.904.908-83.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 2022/15, referente ao Pregão Presencial nº 05/15, afigura-se necessário alterar o item 2.1. da cláusula 2 do Contrato nº 04/15, que tem por objeto a prestação de serviços



especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, na avaliação e implantação do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, exames clínicos e outros exames, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens abaixo constantes da cláusula 2.1., do contrato originário, passam a ter a seguinte redação:

2.1.6. R\$ 21,73 (Vinte reais e setenta e três centavos), por audiometria ocupacional (quantidade estimada 10).

2.1.7. R\$ 19,56 (Dezenove reais e cinquenta e seis centavos), por exame de acuidade visual (quantidade estimada 4).

2.1.9. R\$ 30,42 (trinta reais e quarenta e dois centavos), por eletrocardiograma (ECG) (quantidade estimada 4).

2.1.10. R\$ 65,19 (sessenta e cinco reais e dezenove centavos), por eletroencefalograma (EEG) (quantidade estimada 4).

2.1.11. R\$ 22,82 (vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), por espirometria (quantidade estimada 4).

2.1.12. R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos), por exame de níveis de glicose (quantidade estimada 4).

2.1.20. R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por avaliação de fatores psicossociais (quantidade estimada 4).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado anual, constante na Cláusula 3.1 do contrato originário, de R\$11.511,96 (Onze mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos) passa para R\$ 12.033,54 (doze mil e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FELIPE SANCHES SILVA
Presidente

SUMARÉ MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP

Paulo Cesar Barbudo
Representante legal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/15, DE 06/08/2015, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA SUMARÉ MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FELIPE SANCHES SILVA, RG nº 43.698.634-SSP/SP, CPF nº 328.801.758-01.

CONTRATADA: SUMARÉ MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP sediada na Rua Vécio José Alves nº 158, Bairro Jd. São José, na cidade de Sumaré/SP, com CNPJ nº 13.199.879/0001-94, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. Paulo Cesar Barbudo, RG nº 14.279.775-3, CPF nº 095.904.908-83.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 2022/15, referente ao Pregão Presencial nº 05/15, afigura-se necessário alterar o item 2.1. da cláusula 2 do Contrato nº 04/15, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, na avaliação e implantação do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do PPP - Perfil Profissiográfico



Previdenciário, exames clínicos e outros exames, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens abaixo constantes da cláusula 2.1., do contrato originário, passam a ter a seguinte redação:

2.1.1. R\$ 1.056,33 (Um mil, cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), quando necessário, pela elaboração do LTCAT (quantidade estimada 01).

2.1.2. R\$ 627,09 (Seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos), pela elaboração do PPRA (quantidade estimada 01).

2.1.3. R\$ 570,03 (Quinhentos e setenta reais e três centavos), pela elaboração do PCMSO (quantidade estimada 01).

2.1.4. R\$ 29,59 (vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), por exame clínico (quantidade estimada 250).

2.1.5. R\$ 8,87 (Oito reais e oitenta e oito centavos) pelo PPP (quantidade estimada 200).

2.1.6. R\$ 22,78 (Vinte e dois reais e setenta e oito centavos), por audiometria ocupacional (quantidade estimada 10).

2.1.7. R\$ 20,52 (Vinte reais e cinquenta e dois centavos), por exame de acuidade visual (quantidade estimada 4).

2.1.8. R\$ 12,54 (Doze reais e cinquenta e quatro centavos), por exame de creatinina (quantidade estimada 2).

2.1.9. R\$ 31,92 (trinta e um reais e noventa e dois centavos), por eletrocardiograma (ECG) (quantidade estimada 4).

2.1.10. R\$ 68,41 (sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), por eletroencefalograma (EEG) (quantidade estimada 4).

2.1.11. R\$ 23,94 (vinte e três reais e noventa e quatro centavos), por espirometria (quantidade estimada 4).

2.1.12. R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), por exame de níveis de glicose (quantidade estimada 4).

2.1.13. R\$ 15,96 (Quinze reais e noventa e seis centavos), por hemograma completo/plaquetas (quantidade estimada 2).

2.1.14. R\$ 6,84 (Seis reais e oitenta e quatro centavos), por exame de transaminase glutâmico oxalacética (TGO) (quantidade estimada 2).

2.1.15. R\$ 6,84 (Seis reais e oitenta e quatro centavos), por exame de transaminase glutâmico pirúvica (TGP) (quantidade estimada 2).

2.1.16. R\$ 7,98 (Sete reais e noventa e oito centavos), por exame de níveis de ureia (quantidade estimada 2).

2.1.17. R\$ 7,98 (Sete reais e noventa e oito centavos), por exame de níveis de urina tipo 1 (quantidade estimada 2).

2.1.20. R\$ 14,74 (Quatorze reais e setenta e quatro centavos) por avaliação de fatores psicossociais (quantidade estimada 4).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado anual, constante na Cláusula 3.1 do contrato originário, R\$ 12.033,54 (Doze mil e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) passa para R\$ 12.439,07 (Doze mil quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo previsto na Cláusula 5.1 do contrato originário fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Santa Bárbara d'Oeste, 30 de Julho de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE**

FELIPE SANCHES SILVA

Presidente

**SUMARÉ MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
LTDA EPP**

Paulo Cesar Barbudo

Representante legal